



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano IV - Edição nº 00376 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E38A45B3E2A83708E7BD34CB8076885

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Decreto Nº 066, de 02 de outubro de 2015.
- Leis nº 599 a 601/2015.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 066, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Projeto de Parcelamento do Loteamento “Condomínio Residencial Portal dos Príncipes”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e artigo 1º da lei 4.591 de 16 de Dezembro de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Fazenda Candéal, em frente à Rua Vereador Ernesto Fernandes da Silva, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Estado da Bahia, sob o nº 1-10.211, às folhas 129, do livro 2 – A1 de Registro Geral, constituindo o Condomínio Residencial Portal dos príncipes. Apresentado conforme as especificações seguintes:

Proprietário (a): **CRPP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

Área do imóvel: **70.628 m²**

Área destinada a lotes: **49.696,68 m²**

Área institucional: **20.931, 32 m²**

Números de quadras destinadas a lotes: **10**

Número de lotes: **155**

Art. 2º- O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento, na forma determinada pelo artigo anterior.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 599, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Teodolino Benigno Torres, na cidade de Cordeiros-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Osvaldo Arão de Oliveira**” a Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Teodolino Benigno Torres, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 600, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Antônio José das Neves, na cidade de Cordeiros-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Cesídio Alves de Andrade**” a Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino do Nascimento, paralela à Rua Antônio José das Neves, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 601, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua 15 de Novembro e à Rua Teodolino Benigno Torres, paralela à Rua do Advento e à Rua Alcides José Moreira, na cidade de Cordeiros-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Joaquim Alves dos Santos**” a Travessa perpendicular à Rua 15 de Novembro e à Rua Teodolino Benigno Torres, paralela à Rua do Advento e à Rua Alcides José Moreira, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL